



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

PROTOCOLO Nº 3410/2021
FOLHAS Nº _____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM 23 / 06 / 2021
Geonardo G.
ENCARREGADO

Of. n.º 026/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 22 de junho de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gilsandra Iara Marino

Exmª Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INTERESSE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA – Srª Gabriela Damonte**

Setor de Tesouraria

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Waldir Feroni Junior

Assunto: Ofício n.º 04/2021, 18 de maio de 2021 – Relatório - Unidade Setorial de Controle Contabilidade e Custo -FMS Protocolo nº 3274/2021

Com base no relatório da Unidade Setorial de Contabilidade de Custos – Fundo Municipal de Saúde, que transcrevo para abaixo para melhor entendimento:

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem como objetivo a verificação analítica no que se refere à Receita Pública, sua classificação, destinação e registro para permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas.

Recebi em 23/06/21

Geonardo G. 23/06/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

A Receita Pública assume um papel de fundamental importância na Administração Pública, pois, é por meio dela que se tem a origem de todo financiamento de diversos segmentos da sociedade.

O conhecimento das Receitas Públicas é de suma importância, contribuindo para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, bem como permitir estudos comportamentais no tempo e no espaço.

Receita é um termo utilizado pela contabilidade para evidenciar a variação ativa resultante do aumento de ativos e/ou da redução de passivos de uma entidade, aumentando a situação líquida patrimonial qualquer que seja o proprietário. A Definição de Receita é regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, por meio das Resoluções/CFC nº 750/93.

Receita Pública, derivação do conceito contábil de Receita agregando outros conceitos utilizados pela administração pública em virtude de suas peculiaridades, são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas.

A Lei nº 4.320/64, denominada Manual de Contabilidade Pública – MCASP, regulamenta os ingressos de disponibilidades de todos os entes da federação classificando-os em dois grupos: orçamentários e extraorçamentários.

Os ingressos orçamentários são aqueles pertencentes ao ente público arrecadados exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais. Estes ingressos são denominados Receita Pública.

Os ingressos extraorçamentários são aqueles pertencentes a terceiros arrecadados pelo ente público exclusivamente para fazer face às exigências contratuais pactuadas para posterior devolução. Estes ingressos são denominados recursos de terceiros.

De acordo com os conceitos contábeis e orçamentários, a Receita Pública pode ou não provocar variação na situação patrimonial líquida e os efeitos produzidos ou não no Patrimônio Líquido, a Receita Pública pode ser efetiva e não-efetiva.

A Receita Pública Efetiva é aquela em que os ingressos de disponibilidades de recursos não foram precedidos de registro de reconhecimento do direito e não constituem obrigações correspondentes por isto alteram a situação líquida patrimonial.

A Receita Pública Não-Efetiva é aquela em que os ingressos de disponibilidades de recursos foram precedidos de registro do reconhecimento do direito e por isto não alteram a situação líquida patrimonial.

Para reconhecer uma Receita Pública deve-se aplicar os Princípios Fundamentais de Contabilidade para o reconhecimento de direitos antes da efetivação do ingresso de disponibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

O Manual de Contabilidade Pública - MCASP, em seus artigos nº 51 e 53, estabelecem o direito de cobrança de tributos com base em duas ações governamentais: a instituição de tributo e a sua inclusão no orçamento mediante Lei, observadas as regras constitucionais. Portanto, constitui-se reconhecimento de receita para o ente, a combinação da instituição de um tributo e sua inclusão no orçamento.

Já o Recebimento de Receita Pública é a aplicação do regime orçamentário de caixa descrito no art. 11 da Lei nº 4.320/64 que resulta em registro contábil do ingresso de recursos, provenientes de receitas anteriormente reconhecidas ou reconhecidas no momento do recebimento, e deverão ser classificadas conforme Categoria Econômica.

A Lei nº 4.320/64 classificou a receita pública orçamentária em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

As receitas correntes São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, correntes ou de capital, visando o atingimento dos objetivos constantes dos programas e ações de governo. São denominados receitas correntes porque são derivadas do poder de tributar ou da venda de produtos e serviços, que contribuem para a finalidade fundamental do órgão ou entidade pública.

De acordo com o MCASP, as receitas correntes serão classificadas nos seguintes níveis de subcategorias econômicas:

Receita Tributária: São os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Dessa forma, é uma receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e os Municípios. Algumas peculiaridades do poder de tributar devem ser consideradas nesta classificação.

O Código Tributário Nacional define tributo no art. 3º como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” e define suas espécies da seguinte forma:

- Impostos – conforme art. 16, “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”;
- Taxas – de acordo com o art. 77, “as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”;
- Contribuição de Melhoria – segundo o art. 81, “a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado”;

Receita de Contribuições: É o ingresso proveniente de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Apesar da controvérsia doutrinária sobre o tema, suas espécies podem ser definidas da seguinte forma:

- Contribuições sociais – destinadas ao custeio da seguridade social, compreendendo a previdência social, a saúde e a assistência social;
- Contribuições de Intervenção no domínio econômico – deriva da contraprestação à atuação estatal exercida em favor de determinado grupo ou coletividade.
- Contribuições de Interesse das categorias profissionais ou econômicas – destinadas ao fornecimento de recursos aos órgãos representativos de categorias profissionais legalmente regulamentadas ou a órgãos de defesa de interesse dos empregadores ou empregados;

Receita Patrimonial: É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em opções de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes;

Receita Agropecuária: É o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal. Incluem-se nesta classificação as receitas advindas da exploração da agricultura (cultivo do solo), da pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte) e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos;

Receita Industrial: É o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Receita de Serviços: É o ingresso proveniente da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços;

Transferência Corrente: É o ingresso proveniente de outros entes ou entidades, referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivados mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes;

Outras Receitas Correntes: São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Já as Receitas de Capital são os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas operacionais, correntes ou de capital, visando ao atingimento dos objetivos traçados nos programas e ações de governo. São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade, ou mesmo, atividades não operacionais visando estímulo às atividades operacionais do ente.

De acordo com a Lei nº 4.320/64 as receitas de capital serão classificadas nos seguintes níveis de subcategorias econômicas:

Operações de Crédito: É o ingresso proveniente da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas;

Alienação de Bens: É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente;

Amortização de Empréstimos: É o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos;

Transferências de Capital: É o ingresso proveniente de outros entes ou entidades referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital;

Outras Receitas de Capital: São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores.

Do ponto de vista orçamentário, a Lei nº 4.320/64, em seu artigo nº 35 dispõe que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas. Logo, a adoção do regime de caixa para as receitas decorre do enfoque orçamentário do MCASP, com objetivo de evitar o risco de que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetivada, buscando alcançar o Equilíbrio das receitas e despesas.

O equilíbrio das receitas e despesas deve ser compreendido no tempo e não em cada exercício. Este conceito é derivado da aplicação do artigo 35. Não se deve confundir equilíbrio orçamentário da previsão e da dotação, com o equilíbrio das execuções das receitas e despesas.

O equilíbrio orçamentário da previsão e da dotação é baseado no princípio da anualidade, combinado com a inclusão, no total da previsão, do valor dos saldos de exercícios anteriores para justificar o suporte financeiro à dotação orçamentária.

O equilíbrio da execução das receitas e despesas é baseado no princípio da origem e da aplicação de recursos, caracterizado pelo equilíbrio financeiro no tempo. Dessa forma, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

são receitas arrecadadas, e, portanto, não devem ser registradas como tal, até porque já foram arrecadados os recursos

A contabilidade municipal mantém o processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime orçamentário da receita, de forma que atenda todas as demandas de informações da execução orçamentária sob a ótica de caixa. No entanto, a contabilidade, sem deixar de observar a Lei nº 4.320/64, devemos observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade de Competência, Prudência e Oportunidade, além dos demais princípios. A harmonia entre os princípios contábeis e orçamentários é a prova da eficiência contábil da administração pública.

ANÁLISE

Em Análise ao Balancete Orçamentário, as Receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação e fora observado que o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte, até o último mês de fechamento dos balancetes mensais, Arrecadou R\$ 1.540.422,71. Dentre essa arrecadação obteve-se R\$ 1.540.422,71 de Receitas Correntes, e R\$ 0,00 de Receitas de Capital.

Das receitas arrecadadas fora “sorteado” aleatoriamente, a receita efetiva cuja arrecadação provém de remuneração de depósitos Bancários, para acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos contábeis.

Em consulta analítica ao sistema de informações Contábeis, extraiu-se tabela de cada valor arrecadado, conforme abaixo:

Data	Nome e Nº Documento	Receita	Conta Bancária	Vlr Lançamento
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	10.873-1 - FMS/PMSDN	12,03
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	10.873-1 - FMS/PMSDN	19,9
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	10.873-1/a - PMSDN/FMS - APLICAÇÃO	122,58
30/04/2021	Talão Nº 0000039/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	10.873-1/a - PMSDN/FMS - APLICAÇÃO	250,32
31/05/2021	Talão Nº 0000050/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	10.873-1/a - PMSDN/FMS - APLICAÇÃO	505,12
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.035.234 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11,86
26/02/2021	Talão Nº	13210011004 - Remuneração de	20.035.234 - FUNDO	10,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

	0000020/2021	Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	MUNICIPAL DE SAUDE	
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.035.234a - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ APLICAÇÃO	34,55
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.035.234a - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ APLICAÇÃO	58,18
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.035.234a - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ APLICAÇÃO	100,3
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	20.035.259 - FOLHA DE PAGAMENTO FMS	1,04
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	20.035.259 - FOLHA DE PAGAMENTO FMS	3,88
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	20.035.259a - FOLHA DE PAGAMENTO FMS/ APLICAÇÃO	13,14
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	20.035.259a - FOLHA DE PAGAMENTO FMS/ APLICAÇÃO	18,97
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	20.035.259a - FOLHA DE PAGAMENTO FMS/ APLICAÇÃO	18,41
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.112 - INSUMOS COMPLEMENTAR	0,1
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.112 - INSUMOS COMPLEMENTAR	0,06
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.112a - INSUMOS COMPLEMENTAR/APLICAÇÃO	0,23
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.112a - INSUMOS COMPLEMENTAR/APLICAÇÃO	0,4
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.112a - INSUMOS COMPLEMENTAR/APLICAÇÃO	0,67
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.153 - COMPLEMENTO BASICO DE ASSIST. FARMACEUTICA	2,04
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.153 - COMPLEMENTO BASICO DE ASSIST. FARMACEUTICA	1,89
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.153a - COMPLEMENTO BASICO DE ASSIST. FARMACEUTICA/APLICAÇÃO	3,49
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.153a - COMPLEMENTO BASICO DE ASSIST. FARMACEUTICA/APLICAÇÃO	6,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	20.185.153a - COMPLEMENTO BASICO DE ASSIST. FARMACEUTICA/APLICAÇÃO	15,54
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	23.870.868 - FMS - Recursos Proprios	27,46
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	23.870.868 - FMS - Recursos Proprios	12,92
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	23.870.868a - FMS - Recursos Proprios/Aplicação	22,55
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	23.870.868a - FMS - Recursos Proprios/Aplicação	76,78
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	23.870.868a - FMS - Recursos Proprios/Aplicação	72,59
29/01/2021	Talão Nº 0000013/2021	13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	27.218.221 - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS	7,14
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	27.218.221 - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS	6,42
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	27.218.221-A - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS/Aplicação	20,77
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	27.218.221-A - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS/Aplicação	34,97
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	27.218.221-A - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS/Aplicação	60,3
26/02/2021	Talão Nº 0000020/2021	13210011005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Vinculados a Saúde	27.910.223 - FMS. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,01
31/03/2021	Talão Nº 0000029/2021	13210011005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Vinculados a Saúde	27.910.223a - FMS. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/APLICAÇÃO	0,02
30/04/2021	Talão Nº 0000038/2021	13210011005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Vinculados a Saúde	27.910.223a - FMS. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/APLICAÇÃO	0,03
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Vinculados a Saúde	27.910.223a - FMS. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/APLICAÇÃO	0,06
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	29.257-5 - FMS - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	2,71
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	29.257-5 - FMS - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	2,61
31/03/2021	Talão Nº	13210011003 - Remuneração de	29.257-5/A - FMS -	12,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

	0000028/2021	Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS/APLICAÇÃO	
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	29.257-5/A - FMS - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS/APLICAÇÃO	20,89
31/05/2021	Talão Nº 0000050/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	29.257-5/A - FMS - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS/APLICAÇÃO	37,21
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.231-2 - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL.	9,04
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.231-2 - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL.	8,69
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.231-2a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./APLICAÇÃO	40,19
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.231-2a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./APLICAÇÃO	69,69
31/05/2021	Talão Nº 0000050/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.231-2a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./APLICAÇÃO	124,15
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.494-3 - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL	0,53
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.494-3 - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL	0,51
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.494-3a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./aPLICAÇÃO	2,35
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.494-3a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./aPLICAÇÃO	4,08
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.494-3a - FMS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E. PARL./aPLICAÇÃO	7,27
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.495-1 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FNS	4,03
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.495-1 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FNS	3,88
31/03/2021	Talão Nº	13210011003 - Remuneração de	31.495-1a - AQUISIÇÃO DE	17,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

	0000028/2021	Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FNS	
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.495-1a - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FNS	31,09
31/05/2021	Talão Nº 0000050/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	31.495-1a - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FNS	55,4
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	31.553-2 - FMS - RECURSOS PROPRIOS	1,26
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	31.553-2 - FMS - RECURSOS PROPRIOS	3,42
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	31.553-2a - FMS - RECURSOS PROPRIOS	15,24
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	31.553-2a - FMS - RECURSOS PROPRIOS	28,93
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios da Saúde	31.553-2a - FMS - RECURSOS PROPRIOS	62,82
31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	31.707.08 - FMS CUSTEIO SAMU ES/APLICAÇÃO	5,92
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.069-3 - EMENTA PARLAMENTA742000/1160-02 SUS	4,63
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.069-3 - EMENTA PARLAMENTA742000/1160-02 SUS	4,45
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.069-3a - EMENTA PARLAMENTA742000/1160-02 SUS/aPLICAÇÃO	20,58
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.069-3a - EMENTA PARLAMENTA742000/1160-02 SUS/aPLICAÇÃO	35,68
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.069-3a - EMENTA PARLAMENTA742000/1160-02 SUS/aPLICAÇÃO	63,57
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.346-3 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,82
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.346-3 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,79
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal	34.346-3a - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	10,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

		(Bloco Investimento)	E NUTRIÇÃO	
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	34.346-3a - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11,31
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Custeio)	35.383-3 - FMS CUSTEIO SUS	304,36
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Custeio)	35.383-3 - FMS CUSTEIO SUS	300,33
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Custeio)	35.383-3a - FMS CUSTEIO SUS - aplicação	1.420,85
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Custeio)	35.383-3a - FMS CUSTEIO SUS - aplicação	2.498,15
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Custeio)	35.383-3a - FMS CUSTEIO SUS - aplicação	4.401,21
29/01/2021	Talão Nº 0000012/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	35.411-2 - FMS INVESTIMENTO SUS/ EMENDA PARLAMENTAR	9,52
26/02/2021	Talão Nº 0000021/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	35.411-2 - FMS INVESTIMENTO SUS/ EMENDA PARLAMENTAR	9,16
31/03/2021	Talão Nº 0000028/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	35.411-2a - FMS INVESTIMENTO SUS/ EMENDA PARLAMENTAR/Aplicação	42,34
30/04/2021	Talão Nº 0000037/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	35.411-2a - FMS INVESTIMENTO SUS/ EMENDA PARLAMENTAR/Aplicação	73,41
31/05/2021	Talão Nº 0000051/2021	13210011003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Federal (Bloco Investimento)	35.411-2a - FMS INVESTIMENTO SUS/ EMENDA PARLAMENTAR/Aplicação	130,79
TOTAL				11.467,84

Conforme consta no balancete e na listagem analítica, até Maio de 2021 fora arrecadado de receita efetiva R\$ 11.467,84 oriundas de remunerações de depósitos bancários. Este tipo de receita provém da aplicação Financeira automática realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, uma vez que, a LRF e a Constituição estabelecem a obrigatoriedade do depósito das disponibilidades financeiras em instituições financeiras oficiais, e com isso, o Fundo de saúde obtém este tipo de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Cada valor é lançado nos talões de arrecadações mensalmente após cálculo do setor de Tesouraria e informações concedidas pelos Bancos Oficiais via extratos bancários.

Conferindo cada arrecadação, tipo de conta bancária e lançamento da Receita, observamos somente uma distorção, que deverá ser ajustada no mês subsequente, uma vez que com os dados mensais encerrados não há como alterar os registros no sistema de contabilidade municipal.

Dado verificado:

31/05/2021	Talão Nº 0000052/2021	13210011004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do SUS Governo Estadual	27.218.221-A - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS/Aplicação	60,3
------------	--------------------------	--	---	------

Esta conta bancária, é referente disponibilidade financeira oriunda Leilão de Bens do Fundo Municipal da Saúde, e há, conforme Tabela Auxiliar 4.8 da IN nº 68/2020 TCEES, uma classificação de natureza da receita orçamentária específica para este tipo remuneração de depósitos de Alienação de bens : 13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens, logo, no mês de Maio/2021 o valor de R\$ 60,30 deverá ser corrigido.

ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Com toda orientação apresentada, no momento do ingresso de valores, deve-se observar uma série de passos para que se possa proceder a uma adequada classificação, refletindo em uma informação contábil que configure a essência dos atos e fatos de um ente público. Para facilitar essa tarefa trago abaixo um passo a passo para reconhecimento das entradas de valores:

1º Passo - Identificar se o valor ingressado é orçamentário ou extraorçamentário. Se o ingresso é Orçamentário seguir para o próximo passo;

Se o ingresso é Extraorçamentário ir para o 5º passo.

2º Passo – Todo ingresso orçamentário é uma Receita Pública, sendo assim a próxima etapa é identificar a categoria econômica da Receita, isto é, classificá-la como Corrente ou de Capital. Se é Receita Corrente seguir para o próximo passo. Se é Receita de Capital ir para o 4º passo;

3º Passo – A Receita Corrente deve ser alocada em uma das oito subcategorias econômicas da receita:

Tributária: receita proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

Contribuições: receita provenientes de contribuições sociais e econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Patrimonial: receitas imobiliárias, de valores imobiliários, concessões/permissões e outras;

Agropecuária: receitas provenientes de produção vegetal, produção animal e derivados e outras;

Industrial: receita proveniente da indústria extrativa mineral, de transformação e de construção;

Serviços: transporte, comunicação, armazenagem e outros. (ver item 4.1.6);

Transferências Correntes: receita proveniente de transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome;

Outras Receitas Correntes: receitas provenientes de multas e juros de mora, indenizações e restituições, dívida ativa e entre outras, e

Ir para o 6º Passo.

4º Passo – A Receita de Capital é dividida em cinco subcategorias econômicas da receita:

Operações de Crédito: receita proveniente de operações de crédito internas e externas;

Alienação de Bens: receita proveniente da alienação de bens móveis e imóveis;

Amortizações de Empréstimos: recebimento do principal de um empréstimo concedido;

Transferências de Capital: receita proveniente de transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome;

Outras Receitas de Capital: receita proveniente da integralização do capital social, da remuneração das disponibilidades do Tesouro e outras, e

Ir para o 6º Passo.

5º Passo – Os ingressos extraorçamentários são classificados em um simples ingresso como recursos de terceiros em contrapartida com as obrigações correspondentes;

6º Passo – Caso o ingresso identificado seja uma Receita Pública, após ter percorrido os passos acima, deve-se registrar a Receita conforme sua natureza e no desdobramento da receita estabelecido nas normas vigentes. (Tabela Auxiliar 4.8 Ementário da Receita – IN nº 68/2020 TCEES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

RECOMENDAMOS que seja solicitado aos responsáveis pelos registros contábeis financeiros a correção da distorção encontrada na receita de remuneração de depósitos bancários de alienação de Bens em maio de 2021.

Atenciosamente,

GILSANRA IARA MARINO

Controladora Geral

TATIANI DE ANDRADE FREITAS

Unidade Setorial de Controle de Contabilidade e Custos – FMS



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emílio Callegari –

São Domingos Do norte – ES - CEP 29.745-000

Telefone: (027) 3742 - 0200 – telefax (27) 3742 - 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

PROTOCOLO Nº	3515/2021
FOLHAS Nº	_____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM	25/06/2021
	<i>Guionardo G.</i>
	ENCARREGADO

OFÍCIO 050/2021 - TESOUREARIA

São Domingos do Norte, 24 de Junho de 2021.

A:

Controladoria Geral do Município de Sao Domingos do Norte/ES

Gilsandra Iara Marino


Informamos a Vossa Senhoria que a solicitação feita através do ofício nº 0026/2021 da Controladoria Geral, sobre a recomendação baseada na Lei 4320/64 Art. 2º A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Informamos que a correção foi realizada com a data 01/06/2021:

Lançamento da receita Indevido no código 132100110014 remuneração bancaria de alienação bens no valor de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos).

Correção do Código para 13210011022, remuneração bancaria de alienação de bens valor de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos).conforme relatório do sistema contábil financeiro em anexo.

Atenciosamente,


Lucilda de Souza Malagutti
Tesoureira Municipal

Recebido em 25/06/2021


Data	Data de Recolhimento	Nome e Nº Documento	Receita	Conta Bancária	Vlr Lançamento	Sid Lançamento
01/06/2021	01/06/2021	Talão Nº 0000053/2021	13210011022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	27.218.221-A - LEILÃO SAÚDE - BENS MÓVEIS/Aplicação	60,30	60,30
					60,30	60,30